

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

LEI Nº 1666, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Suplementa Rubrica Orçamentária na Lei nº 1561-07, de 18 de dezembro de 2007.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar rubrica orçamentária na Lei nº 1561-07, de 18 de dezembro de 2007, com a seguinte classificação orçamentária:

Rubrica a ser suplementada:

01020103100011001449051000000- Obras e Instalações. R\$ 6.800,00

**Total - R\$ 6.800,00**

Art.2º Servirá de cobertura a seguinte rubrica já existente:

01020103100011001449052000000- Equipamento e Mat. Permanente...R\$ 6.800,00

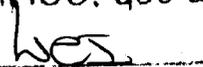
**Total - R\$ 6.800,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 04 de novembro de 2008.

  
HENRIQUE EDILBERTO PORTO  
VICE-PREFEITO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO  
Cfe.Port. 410-2008

CERTIFICO, que a presente

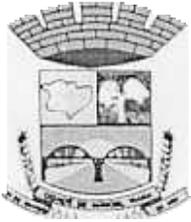


estive anexada ao Mural de Publicações no período de

04.11.08 a 19.11.08

Registre-se e Publique-se  
Em 04 de novembro de 2008

Marcio Fabiano Silva Nemitz  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

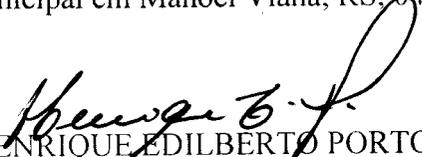
**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto tem por finalidade atender a solicitação deste Poder Legislativo, conforme Ofício nº 223, de 03 de novembro de 2008.

Atenciosament

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 04 de novembro de 2008.

  
HENRIQUE EDILBERTO PORTO  
VICE-PREFEITO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO  
Cfe.Port. 410-2008